

## TERMO DE REFERÊNCIA

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**ORDENADOR DE DESPESA:** Aline Cristina Dal Zot Rauber,

**OBJETO:** Aquisição de LEITE INTEGRAL E BEBIDA LÁCTEA, destinados a suprir as necessidades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Serviço de Acolhimento Institucional, CRAS (Serviço de Atendimento Integral a Família), CREAS (Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos), e Programa Pão da Vida.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação de empresa para fornecimento de leite integral e bebida láctea, visa suprir as necessidades da política de Assistência Social no município de Xanxerê, a qual atende em seu quadro usuários, famílias, crianças, jovens, adultos e idosos afim de promover a inclusão social no âmbito Municipal. A inclusão aferida dá-se através de atividades, grupos e projetos desenvolvidos nos SCFV, CRAS, CREAS e programa Pão da Vida, bem como pelo acolhimento de crianças em situação de risco pessoal e social, no âmbito de Proteção Social Especial de Alta Complexidade através do Acolhimento Institucional.

Atualmente a Secretaria de Assistência Social estima atender aproximadamente 800 pessoas através dos seus programas e serviços sociais, dentre estes, aproximadamente 267 crianças e adolescentes inclusas nos SCFV, 500 usuários participantes de grupos ofertados nos CRAS e CREAS, 13 crianças acolhidas no serviço de alta complexidade (Acolhimento Jacy João Tecchio) e 20 vagas disponibilizadas a jovens para especialização em panificação através do Programa Pão da Vida.

Ante o exposto, faz-se necessário o referido processo licitatório afim de contemplar a aquisição de leite e bebida láctea, destinados a suprir a demanda

de fornecimento de alimentação regular e continuada os grupos de pessoas inclusas nos serviços socioassistenciais do município.

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**BEBIDA LÁCTEA.** Bebida láctea, elaborada a partir de leite e ou leite em pó reconstituído, soro de leite em pó, açúcar, preparado de fruta, espessantes, conservantes, estabilizantes, fermento lácteo, aroma e corantes; Peso líquido aproximado 900g; Acondicionado em embalagem atóxica original de fábrica, com dizeres de rotulagem, contendo informações do fabricante, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade; ter registro no órgão competente e selo de inspeção estadual ou municipal pertinente (SIM, SIE ou SIF). Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Deve ser envasado com materiais adequados para manter as condições previstas de armazenamento e que garantam a hermeticidade da embalagem e proteção apropriada contra contaminação. Deve manter as características iniciais; não deve apresentar separação de partes nem gordura (grumos brancos e líquido amarelo); não deve apresentar sabor ou cheiro azedos. Data de validade mínima de 3 (três) meses, a partir da data de entrega do produto.

**LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT.** Leite UHT integral; embalagem Tetra Pak 1 Litro; ultrapasteurizado pelo sistema UHT (Ultra High Temperature); contendo: leite integral e estabilizantes, trifosfato de sódio, difosfato de sódio, monofosfato de sódio e citrato de sódio. Acondicionado em embalagem atóxica original de fábrica, com dizeres de rotulagem, contendo informações do fabricante, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade; ter registro no órgão competente e selo de inspeção estadual ou municipal pertinente. Deve ser envasado com materiais adequados para manter as condições previstas de armazenamento e que garantam a hermeticidade da embalagem e proteção apropriada contra contaminação. Deve manter as características iniciais; não deve apresentar separação de partes nem gordura (grumos brancos e líquido amarelo); não deve apresentar sabor ou cheiro azedos. Data de validade mínima de 3 (três) meses, a partir da data de entrega do produto.

### **PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:**

Após a entrega da solicitação de fornecimento emitida pela secretaria de Assistência Social a CONTRATADA deverá providenciar o fornecimento dos produtos conforme especificações dadas pelo edital e nas quantidades autorizadas, em até 3 (três) dias uteis, ressalvado os casos em que

comprovadamente não houver possibilidade de entrega dentro do prazo, desde que previamente informado e autorizado pela Secretaria de Assistência Social.

As entregas serão realizadas em local previamente informados pela Secretaria de Assistência Social, em horário normal de expediente da Contratante, qual seja, de segunda-feira a sexta-feira, horário das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, exceto os casos de essencial necessidade, onde poderá ser aceito o fornecimento fora do horário de expediente, não facultando, contudo, a empresa contratada a cobrança de horas extraordinárias da Administração Pública.

**RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:**

**Gestor:** Silvane Aparecida Alves Miglioranza, Diretora Administrativa, contato através do e-mail [social.compras@xanxere.sc.gov.br](mailto:social.compras@xanxere.sc.gov.br) e telefone 49 3441-8545.

**Fiscal:** Christiane Arcari, Nutricionista, contato através do e-mail [social.nutricao@xanxere.sc.gov.br](mailto:social.nutricao@xanxere.sc.gov.br) e telefone 49 3441-8545.

**CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:** O pagamento será feito mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente certificada pelo órgão competente pelo recebimento dos objetos solicitados. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, realizado conforme previstos no Decreto nº 05/2024, mediante depósito bancário em conta devidamente informada pelo contratado, conforme orientações do edital.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O dispêndio financeiro decorrente da contratação decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

RED 04 - Recurso Próprio

RED 07 – Proteção Social Básica

RED 09 – Proteção Social Especial Média Complexidade União - CREAS

RED 10 – Proteção Social Alta Complexidade

RED 17 – Proteção Social Básica Estado

RED 19 – Proteção Social Especial Alta Complexidade Estado

RED 22 - Proteção Social Especial Média Estado - CREAS

ELEMENTO: 3.3.90.3007 – Gêneros Alimentícios

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Apresentar a devida solicitação de fornecimento especificando o item a ser fornecido e o local de entrega para que seja realizado a distribuição do material;

Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais, verificando a qualidade e quantidade dos produtos entregues, e no caso de desacordo com as especificações do edital ou do instrumento contratual ou entrega em quantidade inferior a solicitada, notificar a contratada e fiscal do contrato ou setor competente para que se tome as devidas providências;

Efetuar o pagamento, conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório;

Notificar à contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do fornecimento do objeto contratado, para que sejam tomadas providências pertinentes.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Incumbe a contratada o fornecimento de material com padrão de qualidade certificado segundo os padrões usuais de mercado e demais características e especificações técnicas exigidas pelos órgãos de controle

competentes e seguindo as características descritas pelo edital, conforme anexo;

O contratado deve observar e cumprir, a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos.

Fornecer produtos com prazo de validade superior a 3 (três) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital ou instrumento contratual ou em quantidade inferior ao estabelecido, devendo a contratada substituí-lo no prazo máximo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

O fornecimento será de forma parcelada, devendo ser efetuado semanalmente ou conforme a necessidade da Secretaria de Assistência Social, devendo a entrega ser realizada nas quantidades especificadas na solicitação de fornecimento;

O contratado deverá fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da Lei;

As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Os contratados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, demonstrando capacidade para o fornecimento dos itens com características, quantidades e prazos compatíveis com as mesmas, além de atender aos demais requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório;

**VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:** A metodologia utilizada para obtenção do preço de referência para a contratação foi a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços no portal Compras.gov.br, o qual foi efetuado a

busca por produtos similares ao que se pretende contratar e através dos relatórios gerados, selecionado o valor mediano dos produtos, conforme relatório anexo.

**ESTIMATIVA DE CUSTO:** O valor estimado para a contratação é de R\$ 23.890,00 (Vinte e três mil oitocentos e noventa reais).

**RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS:** Silvane A. A. Miglioranza - Marlei Terezinha Roman, agentes de contratação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração municipal, por até 60 meses.

#### **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

##### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do contrato social e alterações posteriores, ou cópia da última alteração consolidada (desde que constante o objeto social do contrato), registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de sociedade por ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

##### HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições federais;

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo a ICMS, imposto sobre circulação de mercadorias;
- d) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) Alvará de Licença Sanitária em vigência.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:** A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios (bebida láctea e leite integral) para suprir as necessidades dos programas e serviços vinculados a Secretaria de Assistência Social do município de Xanxerê. Tal contratação deverá atender a demanda dos programas e serviços, devendo o fornecimento dar-se conforme especificações de quantidade e qualidade estabelecidas no edital, sendo efetuado semanalmente ou conforme a necessidade da Secretaria de Assistência Social do município.

**FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos do art. 6º, inciso XLI, art. 17º, §2º. e art. 34º da Lei Federal 14.133/2021.

Xanxerê, 29 de abril de 2024.

---

Aline Cristina Dal Zot Rauber  
Secretária de Assistência Social

---

Oscar Martarello  
Prefeito Municipal

### **Memorando – Designação de Fiscal de Contrato**

Fica designada a Sra. Christiane Arcari, lotada na Secretaria de Assistência Social, como fiscal do contrato referente ao objeto: **“Aquisição de LEITE INTEGRAL E BEBIDA LÁCTEA, destinados a suprir as necessidades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Serviço de Acolhimento Institucional, CRAS (Serviço de Atendimento Integral a Família), CREAS (Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos), e Programa Pão da Vida.”** Exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Instrução Normativa CGM nº 001/2021, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 104 e art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

---

**Ordenador de Despesas  
Aline Cristina Dal Zot Rauber  
Secretaria de Assistência Social**

#### **CIÊNCIA DO(a) SERVIDOR(a) DESIGNADO(a)**

Eu, Christiane Arcari declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

---

**Fiscal: Christiane Arcari**

Nutricionista